Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 540/2001

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei n.º 518/2000, de 06 de dezembro de 2000, autoriza o empenho e pagamento de despesa, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

FLÁVIO GILBERTO HOPPE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam incluídos no Anexo I da Lei n.º 518/2000, de 06 de dezembro de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, a seguinte meta e objetivo:

Meta - implementação, desenvolvimento e execução do Programa RS Rural no Município de Paraíso do Sul, conforme Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul em 15 de junho de 2000.

Objetivo - propiciar aos destinatários do Programa RS Rural os benefícios nele especificados, com vistas ao Combate à Pobreza, Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar e pagar as despesas realizadas com vistas ao atendimento da contrapartida assumida pelo Município no Convênio celebrado com o Estado, para a implementação, desenvolvimento e execução do Programa RS Rural, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Para os fins previstos no art. 2.º, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) com a seguinte classificação funcional programática:

08.01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
04 - Agricultura
04.17 - Preservação dos Recursos Naturais Renováveis
04.17 105 - Conservação do solo
04.17 105 1.035 - RS Rural
3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros serviços e encargos R$ 18.200,00

Art. 4.° - Servirá de recursos para o crédito adicional especial autorizado no art. 3.°, a redução da seguinte dotação:
11.01 - Encargos gerais
9.000 - Reserva de Contingência..... R$ 18.200,00

Art. 5.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 19 DE JUNHO DE 2001.

FLÁVIO GILBERTO HOPPE
Prefeito Municipal em exercício

ESTEVE AFIXADO
No mural da Prefeitura
Em 19/06/2001
até 06/08/2001